



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 888 de 03 de fevereiro de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 888 de 05/02/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: ABORGAMA DO BRASIL LTDA  
Processo: 747/2010 – S.M. de Saúde  
Objeto: serviço de incineração de resíduos ambulatoriais  
Valor: R\$7.500,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA  
Processo: 198/2010 – S.M. de Saúde  
Objeto: consumo de oxigênio consumido pela requisitante em suas dependências  
Valor: R\$8.000,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: J. PARDAL COMERCIAL LTDA  
Processo: 1306/2010 – Secretaria Municipal de Serviço Público  
Objeto: Aquisição de material para atender a Guarda Municipal  
Valor: R\$ 67,80  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: LUIZ CARLOS R. PIMENTA -ME  
Processo: 1306/2010 – Secretaria Municipal de Serviço Público  
Objeto: Aquisição de material para atender a Guarda Municipal  
Valor: R\$ 16,90  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: GASPAZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA  
Processo: 1304/2010 – Secretaria Municipal de Serviço Público  
Objeto: Aquisição de material para atender a Guarda Municipal  
Valor: R\$ 119,70  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: LUIZ CARLOS R. PIMENTA -ME  
Processo: 1304/2010 – Secretaria Municipal de Serviço Público  
Objeto: Aquisição de material para atender a Guarda Municipal  
Valor: R\$ 192,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: FARMACIA PATY LTDA  
Processo: 1368/2010 – S.M. de Saúde  
Objeto: aquisição de medicamento para munícipe carente  
Valor: R\$74,90  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: FARMACIA PATY LTDA  
Processo: 1322/2010 – S.M. de Saúde  
Objeto: aquisição de medicamento para munícipe carente  
Valor: R\$379,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: FARMACIA PATY LTDA  
Processo: 1321/2010 – S.M. de Saúde  
Objeto: aquisição de medicamento para munícipe carente  
Valor: R\$374,40  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: NEIRALDO A. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS ME  
Processo: 640/2010 – S.M. de Cultura e Turismo  
Objeto: contratação de serviço de engenharia elétrica para os festejos carnavalescos  
Valor: R\$13.699,99  
Fundamentação: artigo 24 inciso I da Lei 8666/93

Empresa: ALEDICE DA S. AMARAL  
Processo: 971/2010 – S.M. de Cultura e Turismo  
Objeto: confecção de lonas (conforme especificação) para uso durante o carnaval 2010  
Valor: R\$1.649,52  
Fundamentação: artigo 24 inciso II da Lei 8666/93

Empresa: DISK MED PÁDUA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA  
Processo: 1032/2010 – S.M. de Saúde  
Objeto: aquisição de soro fisiológico para reabastecer o almoxarifado municipal  
Valor: R\$890,00  
Fundamentação: artigo 24 inciso II da Lei 8666/93

Empresa: PMP PUBLICIDADE MARKETING E EVENTOS LTDA  
Processo: 647/2010 – S.M. de Cultura e Turismo  
Objeto: confecção de filipetas para divulgação do carnaval  
Valor: R\$550,00  
Fundamentação: artigo 24 inciso II da Lei 8666/93

Empresa: PMP PUBLICIDADE MARKETING E EVENTOS LTDA  
Processo: 646/2010 – S.M. de Cultura e Turismo  
Objeto: ornamentação do carnaval - 2010  
Valor: R\$ 7.160,00  
Fundamentação: artigo 24 inciso II da Lei 8666/93

Empresa: TRIOGRAF PORTELENSE LTDA -ME  
Processo: 1318/2010 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Confecção de carimbo  
Valor: R\$ 1.250,00  
Fundamentação: artigo 24 inciso II da Lei 8666/93

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 084 / 2009/SMS

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede a rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e as empresas vencedoras

**PROLIFARMA FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida a rua Paracatu, n.º 1592 - Bandeirantes - Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.267.825/0001-30, neste ato representada pela sua sócia Srª IVONE AÚREA DE SOUZA ALMEIDA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a rua Euclides da Cunha, n.º 109 - Fábrica - Viçosa/MG, Cep: 36.080-550, portadora da C.I. n.º M-2.415.473 e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 410.890.576-87, **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida a Rodovia Pirapetinga - Padua, Km 1 - Santa Luzia - Santo Antonio de Padua/RJ, Cep: 28.470-000, representada neste ato por seu sócio Sr JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Jose Ferreira de Souza, n.º 88 - Centro - Pirapetinga/MG, portador da C.I. n.º 1585854 SSP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 150.590.906-63, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, estabelecida na Rodovia Itapira-lindóia, Km 14 - Itapira/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51, representada neste ato por seu sócio Sr OGARI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Araçá, n.º 2293 - Alphaville - Campinas/SP, portador da C.I. n.º 2.101.379 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 014.645.078-72, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**, estabelecida à Rua Marcílio de Poly, n.º s/n.º, Galpão 1 e 2 Parque de exposições Jamil Cardoso- Centro - Miracema, Cep: 28.460-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.946.428/0001-10, representada neste ato pelo seu sócio Srª. **EUNICE MAIOLI TOSTES**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Barroso de Carvalho, n.º 98 - Centro - Miracema/RJ, Cep: 28460-000, portador da C.I. n.º 1116957 IPF/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 800.415.077-20, **ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, estabelecida a Estrada da Pedra, n.º 5.100 - Guaratiba - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.085.822/0001-12, representada neste ato por sua sócia Srª **ANDREA NOVELLO LOPES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a rua Kobe, n.º 50 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, cep: 22.631-410, portadora da C.I. n.º 2432515 IFP e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 018.651.567-79, **MERRIAM-FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP**, estabelecida à rua



**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: REGINALDO MACHADO MONTEIRO - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de  
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do  
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
Impresso na PMPA  
assessoriapaty@gmail.com  
Tiragem 110 exemplares

Minas Gerais, n.º 892 - Posse - Nova Iguaçu/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.896.551/0001-07, representada neste ato por sua sócia Srª **DULCINARA DE FARIAS**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à rua Dois de Fevereiro, n.º 33 - Encantado - Rio de Janeiro/RJ, portadora da C.I. n.º 4.173.148 SSP/SC e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 096.132.467-89, **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, estabelecida à Avenida São Francisco, n.º 436 - Jardim Primavera - Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, representada neste ato por seu sócio Sr. **SEBASTIÃO CARLOS DANIEL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Ana Pereira de Jesus, n.º 180 - Saúde - Pouso Alegre/MG, portador da C.I. n.º 2.873.077 SSP/MG e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 080.081.326-04, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, estabelecida à Rodovia Anel Rodoviário, Br. 262, n.º s/n.º, km 19,777 - Bairro Universitário - Belo Horizonte/MG, Cep: 31.255-375, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0002-20, representada neste ato pelo seu sócio Sr. **WALTER PROCHNOW JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Sete J A, n.º 448 - Jardim América - Rio Claro/SP, Cep: 13.506-031, portador da C.I. n.º 22.636.117-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 139.498.468-59, **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida a rua "3", n.º 975 - Setor Moraes - Goiânia/GO, Cep: 74.465-539, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.921.908/0001-21, representada neste ato pelo seu sócio Sr. **BRANDÃO DE SOUZA REZENDE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a rua J-17, Qd. 48, Lt. 08/09 - Setor Jaó - Goiânia/GO, Cep: 74.673-320, portador da C.I. n.º 956.284 SSP/GO e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 218.983.831-20, **EXFARMA LTDA**, estabelecida a Sai Trecho 4 Lt., n.º 1.130, bl. e lj. 2 - Guara - Brasília/DF, Cep: 71.200-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.618.222/0002-77, representada neste ato pelo seu sócio Sr. **FERNANDO VICTOR MOREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à rua Constante Sodré, n.º 1.001, apto. 702; Ed. Isla Bonita; Praia do Canto - Vitória/ES, Cep: 29.055-420, portador da C.I. n.º 113.961 SSP/ES e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 004.441.036-00, classificadas no Pregão Presencial n.º 084/2009, processo n.º 1237/2009, resolvem registrar os preços dos medicamentos, no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 26 de janeiro de 2010, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a solicitação

da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as especificações

constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste.

1.2 - O presente Registro de Preços tem por finalidade estabelecer as condições básicas a serem observadas na aquisição

em questão, referente ao **Edital de Pregão n.º 084/2009-SMS**, que faz parte integrante deste, bem como o processo administrativo n.º 1237/2009.

**2 - DA ENTREGA**

1.2 - O presente contrato tem por finalidade estabelecer as condições básicas a serem observadas na aquisição em questão, referente ao **Edital de Pregão n.º 084/2009-SMS**, que passa a fazer parte deste, bem como o processo administrativo n.º 1237/2009.

**3 - VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas **PROLIFARMA FARMACUTICA LTDA**, **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**, **ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, **MERRIAM-FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP**, **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e **EXFARMA LTDA**, classificadas no processo licitatório 1237/09, terá validade de 12 (doze) meses.

**4 - DA VINCULAÇÃO**

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 084/2009, Processo administrativo n.º 1237/09, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

**5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

5.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 084/2009 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pelas empresas classificadas, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, das empresas.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

#### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo depois de registrado, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada.

7.2 - Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

7.2.1 - Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requerer, fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo Órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

7.4 - Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste sua obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na Ata e na Lei Federal 8.666/93.

7.5 - Sendo detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor e, o atual preço de mercado e o preço realinhado

#### 8 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários

em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Artigo 65, § 2º, inciso II da Lei n.º 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os Artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

11.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração, até o limite de 100% do total registrado.

12.2 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.4 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 - Integram esta Ata a Relação da Conclusão dos Itens Ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 05 de fevereiro de 2010.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas:

PROLIFARMA FARMACEUTICA LTDA

DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA

ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA

MERRIAM-FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP

MED CENTER COMERCIAL LTDA

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXFARMA LTDA

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

